PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.006, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

Concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal a partir de 1º de agosto de 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 28 de Setembro de 1.990 Projeto de Lei, nº 84/90, de autoria da Mesa e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em comissão e inativos, a partir de 1º de agosto de 1990, um aumento de **10,79%** (Deis virgula setenta e nove por cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, no corrente exercício, suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças